



# Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 179/83

SÚMLA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O EXERCÍCIO-1.984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	217.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	2.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	588.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000.000,00	820.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.000.000,00	30.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>850.000.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre as unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL	23.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	27.000.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	138.000.000,00
DEPTO DE CONTROLE INTERNO	11.000.000,00
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	8.000.000,00
DEPTO DE EDUCAÇÃO	160.000.000,00
DEPTO DE CULTURA E ESPORTES	12.000.000,00
SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	471.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>850.000.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Capanema


ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, AOS DEZOITODIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.983.

  
EGON PALLO BRANS  
Prefeito Municipal